



Termo de Adesão

1. Informações da IES

Nome: ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Sigla: ESCS

Código: 3223

CNPJ: 04.287.092/0001-93

Unidade Administrativa: Pública Estadual

Categoria Administrativa: Fundação Estadual ou do Distrito Federal

Organização Acadêmica: Faculdade

Endereço do site da IES:

www.escs.edu.br

Endereço do site com informações para os candidatos:

<http://www.escs.edu.br/index.php/sisu>

Dados do Representante Legal da IES

Nome: UBIRAJARA JOSE PICANCO DE MIRANDA JUNIOR

Dados do Responsável Institucional do Sisu

Nome: ADRIANA DE BARROS JACCOUD

2. Cursos e vagas

Resumo Geral

2 cursos da IES

2 cursos participantes do Sisu

0 cursos não participantes

160 vagas autorizadas no e-MEC

160 vagas ofertadas no Sisu

96 vagas ofertadas no Sisu - ampla concorrência

64 vagas ofertadas no Sisu - ações afirmativas

0 vagas ofertadas no Sisu - Lei nº 12.711/2012





Participação dos cursos no Sisu

Local de Oferta: 659421 - Brasília-Asa Norte (Brasília, DF)

SMHN QD 501- BI A, s/n - Asa Norte - Brasília -DF 70710-100 - 33 2882-85332

58412 - MEDICINA			
Código: 58412 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Anual Integralização: 6 Vagas autorizadas: 80 Vagas ofertadas no Sisu: 80 vagas, sendo 80 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 0%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	2,00	350,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4,00	300,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	300,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	4,00	3,00
	Matemática e suas Tecnologias	3,00	3,00
	Média mínima no Enem	-	500,00
	PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	56,19%	56,19%	
Pessoas com deficiência:	6,51%	6,51%	
Quadro de vagas ofertadas no curso			
A0	V2537		
48	32		
Informações adicionais:			
Não informado.			





Local de Oferta: 1075614 - Curso Graduação de Enfermagem (Brasília, DF)

Quadra 301 Conjunto 4, lote, 1 - Samambaia Sul - Brasília -DF 72300-537 - 61 3358-2370

123083 - ENFERMAGEM

Código: 123083 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Anual Integralização: 5 Vagas autorizadas: 80 Vagas ofertadas no Sisu: 80 vagas, sendo 80 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 0%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	2,00	350,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4,00	300,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	300,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	4,00	300,00
	Matemática e suas Tecnologias	3,00	300,00
	Média mínima no Enem	-	500,00
	PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	56,19%	56,19%	
Pessoas com deficiência:	6,51%	6,51%	
Quadro de vagas ofertadas no curso			
A0	V2537		
48	32		
Informações adicionais:			
Não informado.			





Quadro geral de oferta de vagas

Local de Oferta: 659421 - Brasília-Asa Norte(Brasília, DF)		
58412 - MEDICINA		
A0	V2537	Total
48	32	80
Total do Local de Oferta: 659421 - Brasília-Asa Norte(Brasília, DF)		
A0	V2537	Total
48	32	80
Local de Oferta: 1075614 - Curso Graduação de Enfermagem(Brasília, DF)		
123083 - ENFERMAGEM		
A0	V2537	Total
48	32	80
Total do Local de Oferta: Curso Graduação de Enfermagem(Brasília, DF)		
A0	V2537	Total
48	32	80
Total da IES (ESCS) - ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE		
A0	V2537	Total
96	64	160

Legenda de leis e ações afirmativas

A0: Ampla concorrência

V2537: Candidatos Candidatos que comprovarem ter cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas do Distrito Federal.

3. Cursos não participantes no Sisu

Não existem cursos nesta situação.

4. Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas

*A instituição optou por manter as ações afirmativas próprias na lista de espera.

Documentação Básica

Documentos para matrícula

Os candidatos selecionados pela AMPLA CONCORRÊNCIA deverão preencher o Requerimento de Registro de Matrícula, a ser fornecido no ato da matrícula, e entregar cópia, com a apresentação dos respectivos originais,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.
Autenticidade: 323E454F6DE650F305FEB9C1216B9D2206E1019F
Nº do protocolo: I4G2P4T



dos seguintes documentos: I. Documento de Identidade Oficial com foto; II. Cadastro de Pessoa Física (CPF); III. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais; IV. Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos); V. Três fotografias recentes, tamanho 3x4 cm (escrever o nome completo no verso); VI. Histórico escolar completo do ensino médio; VII. Certificado de conclusão do ensino médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio; VIII. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira ç Lei nº. 12.089/2009.

Vagas reservadas - Ações afirmativas da IES

V2537 - Candidatos Candidatos que comprovarem ter cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas do Distrito Federal.

Todas as informações preenchidas no requerimento com o pedido de inscrição para o Sistema de Cotas e a idoneidade dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito a ser convocado para prestar esclarecimentos sobre quaisquer irregularidades constatadas. O pedido de inscrição para o Sistema de Cotas será analisado e julgado pela ESCS, com a possibilidade de ser deferido ou indeferido. Os candidatos deverão entregar os seguintes documentos comprobatórios para inclusão no Sistema de Cotas para Escolas Públicas do DF: a) históricos escolares dos ensinos fundamental e médio expedidos pelas Escolas Públicas vinculadas à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sendo imprescindível que conste o nome de todas as instituições de ensino cursadas nos ensinos fundamental e médio, conforme previsto na Lei Distrital nº 3.361/2004. Farão jus ao sistema de cotas, somente os alunos que comprovem ter cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em Escolas Públicas do Distrito Federal; b) caso o histórico apresentado não possua a informação do nome de cada instituição de ensino na qual o candidato tenha estudado, o candidato deverá apresentar uma declaração, expedida pela última instituição na qual concluiu o ensino fundamental/médio ou poderá, ainda, apresentar declaração de cada instituição onde tenha estudado, com as informações de forma completa. Cada declaração deverá conter de forma clara que o aluno cursou integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas vinculadas à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de acordo com o previsto na Lei Distrital no 3.361/2014 e no Decreto nº 25.394/2004; O candidato não terá o seu pedido de inscrição deferido para o Sistema de Cotas quando: 1) for constatado que a instituição de ensino não compõem a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, ou não integram a estrutura da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos definidos pelo Decreto Distrital no 25.394/2004. 2) apresentar cópias dos documentos ilegíveis e(ou) com rasuras que dificultem a análise; 3) apresentar cópias incompletas ou sem informações dos históricos escolares dos ensinos fundamental e médio, impedindo a total análise do documento ou, neste caso, não apresentar declaração comprobatória; 4) fraudar e(ou) falsificar documentação; Constatada informação inverossímil nos documentos entregues, a inscrição poderá ser cancelada a qualquer momento, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato as penalidade previstas em lei.

5. Condições Essenciais

5.1. A instituição de ensino superior assina o presente Termo de Adesão referente à 1ª Edição de 2020 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), assumindo as obrigações nele previstas e comprometendo-se, na pessoa do representante legal ou, no que couber, nas pessoas do responsável institucional ou dos colaboradores institucionais, a:





I - cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao Sisu;

II - fornecer todas as informações requeridas pelo Sisu, especialmente:

a) os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

c) o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;

d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

e) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

e.1. pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, no caso das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC;

e.2. pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas.

III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Sisu;

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Sisu;

V - manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;

VI - divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, este Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa nº 21/2012;

VII - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula e/ou o registro acadêmico, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos:

a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;





b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;

VIII - efetuar as matrículas e/ou o registro acadêmico dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;

IX - manter o MEC e a SESu informados sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

X - utilizar prioritariamente a lista de espera do Sisu para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;

XI - divulgar em edital próprio os prazos e procedimentos de convocação da lista de espera do Sisu;

5.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no presente Termo de Adesão.

5.3. É vedada a realocação pelas instituições, nas chamadas regulares do Sisu, das vagas destinadas às ações afirmativas para ampla concorrência.

5.4. A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e ensaja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

5.5. A instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao Sisu.

5.6. A instituição emite e assina eletronicamente o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e submetendo-se às condições nele dispostas.

5. Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **UBIRAJARA JOSE PICANCO DE MIRANDA JUNIOR**, CPF nº. **504.*****-91**.

O termo de adesão da sua instituição foi assinado em 01/11/2019, às 13h15.

Caso seja necessário realizar alguma alteração, o termo deverá ser desbloqueado pelo Representante Legal (RL) ou Responsável Institucional (RI).

